

Projeto de Lei n°. 077/15

AO EXPEDIENTE
Em: 05 MAI 2015
Presidente



Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

05 MAI 2015

1º Secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

05 MAI 2015

Protocolo: 093/15
Processo: 093/15

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 081 , DE 05 DE MAIO DE 2015.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 1.700.290,00, em favor da Unidade Orçamentária Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado - IDARON.”.

Senhores Parlamentares, o referido Projeto de Lei pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes até o montante de R\$ 1.700.290,00 (um milhão, setecentos mil, duzentos e noventa reais) da Unidade Orçamentária Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado - IDARON, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade observado o Ofício n. 582/GAB/IDARON, de 14 de abril de 2015, e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 05 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 1.700.290,00, em favor da Unidade Orçamentária Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado - IDARON.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 1.700.290,00 (um milhão, setecentos mil, duzentos e noventa reais), da Unidade Orçamentária Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado - IDARON, a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2014, apurado nas conciliações e extratos das contas bancárias anexas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO - IDARON			1.700.290,00
19.023.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3320	3212	1.455.958,00
		3320	0116	244.332,00
			TOTAL	R\$ 1.700.290,00

